

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 03 de abril de 2025 | Edição Nº 897 | Ano 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 206, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO NÍVEL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. RENATO FRANÇA TORRES, para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de ENCARREGADO NÍVEL I, conforme disposto no art. 234 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 207, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO E CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o Sr. JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 164.XXX.XXX-79, do cargo em comissão de Gerente Municipal de Desenvolvimento e Convênios.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 208, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr.^a EMANUELLE SILVA COLLE, inscrita no CPF sob o nº 156.XXX.XXX-25, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 209, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sr.^a EMANUELLE SILVA COLLE, inscrita no CPF sob o nº 156.XXX.XXX-25, para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Gerente Municipal de Desenvolvimento e Convênios, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 210, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr.^a IGLEIDIS CRISTINA MENEGUSSI MENON, para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Supervisor Administrativo, conforme disposto no art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024 - FMS

Dispensa de Licitação Nº. 001/2024
Processo Administrativo Nº. 437/2024
Processo Aditivo Nº. 2025-KP8DF

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Contratada: PEROVANO LAVANDERIA LTDA-ME.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006-FMS/2024, QUE VERA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES

Valor: R\$12.171,60 (doze mil e cento e setenta e um reais e sessenta centavos)

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Funcional: 10.301.0012.2.0030 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 635 - Fonte: 1.600.0000.1008/ 1.600.0000.1028/ 1.600.0000.1030/ 1.600.0000.5001.

Da vigência: 04/04/2025 a 03/04/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 02 de abril de 2025.

ANDREA PRICILA TEXEIRA CARVALHO
Gestora do FMS

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 - FMS

Processo Administrativo nº. 2025-50FX7 **PARCEIRA PÚBLICA:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ES

Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (SERDIA), cuja finalidade exclusiva é o atendimento em saúde das pessoas com deficiência intelectual e transtorno do espectro do autismo (TEA), através da execução de terapias em grupo; terapias individuais; atendimento interdisciplinar; elaboração de projeto terapêutico individual (PTS); efetivação do fluxo de referência e contra- referência dos neonatos de risco (NR) para acompanhamento e intervenção precoce (IP); acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa, dentro dos limites das diretrizes

estabelecidas na Nota Técnica Nº 27/2022, da Secretaria de Estado da Saúde.

Do Valor: R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Funcional 10.301.0016.2.0043 – Elemento de Despesa 3.3.50.43.05 – Ficha 518 – Fonte: 1.500.0015.0005/ 1.632.0021.0000/ 2.632.0021.0000.

Vigência: 03/04/2025 a 02/04/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2025.

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025 – FMS

Art. 75, II, Lei 14.133/21

ID CidadES Contratação: 2025.010E0500001.09.0008

O Agente de Contratações do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** aquisição de impressora multifuncional Epson l6270 e suprimentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Data Envio Proposta:** 04/04/2025 às **08:00 horas** até 09/04/2025 às **08:30 horas** no email: licitacao@pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 03/04/2025.

William de Araujo Constantino

Agente de Contratações

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO UNIFACIG

Celebram o presente convênio, de um lado a **CONCEDENTE** Município de Atílio Vivacqua, ES, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Cep 29.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito municipal, Sr. HELIO HUMBERTO LIMA FILHO, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 2009567, CPF nº 104.599.137-60, residente e domiciliado na Rua Manoel Barros Biar nº 18, Centro, Atílio Vivacqua/ES, Cep 29.490-000, e de outro lado como **INTERVENIENTE UNIFACIG**, estabelecido na Rua Darcy Cesar de Oliveira Leite, nº 600, bairro Alfa Sul, Manhuaçu/MG, CNPJ nº 03.752.343/0002-81, Inscrição Estadual Isenta, representada pelo Reitor Sr. Thales Reis Hannas; tendo em vista o disposto na Lei de ESTÁGIO, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente CONVÊNIO tem por objetivo estabelecer a regulamentação das condições básicas à realização de estágio não-remunerado ou remunerado por estudantes regularmente matriculados em cursos superiores do UNIFACIG junto a CONCEDENTE, propiciando a complementação do processo ensino/aprendizagem.

Parágrafo Único – O estágio a que se refere este CONVÊNIO se realizará nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

CLÁUSULA SEGUNDA

A Concedente celebrará com o estagiário Termo de Compromisso de Estágio, vinculado ao presente **CONVÊNIO**, com interveniência do UNIFACIG, com a finalidade de particularizar a relação jurídica não-empregatícia com cada estagiário e especificar as condições especiais de realização do estágio, como atividades a serem desenvolvidas, horários e carga horária a serem cumpridos, sempre compatíveis com o horário escolar e condições de supervisão.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para cumprir as finalidades deste **CONVÊNIO**, as partes acordantes comprometem-se a:

I – Cabe à CONCEDENTE:

- comunicar ao UNIFACIG as oportunidades de estágio, com a especificação detalhada das atividades a serem desenvolvidas e dos requisitos a serem atendidos pelos candidatos ao estágio, elaborando o seu programa;
- selecionar o(s) estagiário(s) dentre os candidatos formalmente encaminhado(s) pelo UNIFACIG, utilizando os instrumentos seletivos que julgar convenientes;
- comunicar por escrito ao UNIFACIG a interrupção do estágio, imediatamente após a ocorrência;
- expedir certidão de conclusão de estágio, contendo o período e carga horária cumprida pelo(a) estagiário(a);
- contratar a favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- ceder as suas dependências para a realização do estágio, proporcionando experiência prática em linha com a formação acadêmica do estagiário;
- assinar os Termos de Compromisso de Estágio celebrados entre os alunos selecionados, o UNIFACIG e a CONCEDENTE.

II – Cabe à INTERVENIENTE:

- Fornecer atestado de matrícula, mencionando o semestre letivo, modalidade do curso, horário e/ou outras disposições;
- Analisar as oportunidades de estágio oferecidas pela CONCEDENTE, divulgando-as entre os seus alunos;
- Supervisionar, academicamente, o estágio do aluno, podendo avaliar através de seminários, entrevistas, relatórios periódicos do próprio aluno e/ou Supervisor de Campo da CONCEDENTE, que facultará visita(s) do coordenador do curso do UNIFACIG, ou de professor designado ao local do estágio;
- Comunicar a CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão do vínculo escolar do aluno que implique interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar do estagiário, como atestado de matrícula e histórico escolar;
- Emitir certificado de realização do estágio após a sua conclusão, com os conceitos acadêmicos obtidos durante o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

Este **CONVÊNIO** não implica concessão de estágios com exclusividade para os alunos do UNIFACIG, assim como esta encaminhará estagiários dentro de suas reais possibilidades.

CLÁUSULA QUINTA

Simultaneamente será celebrado entre a **CONCEDENTE**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INTERVENIENTE**, um Termo de Compromisso de ESTÁGIO que constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da **INEXISTÊNCIA** de vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente. Neste Termo de Compromisso de Estágio, será determinado o prazo de duração do estágio.

CLÁUSULA SEXTA

A jornada de trabalho a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com o horário das atividades acadêmicas, não podendo exceder 06 (seis) horas diárias e nem 30 (trinta) horas semanais, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio. Os estágios relativos a cursos da área da saúde que alternem teoria e prática, desde que previstos no seu projeto pedagógico e / ou nas Diretrizes Curriculares Nacionais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente ESTÁGIO, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE, nem com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do artigo 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA

A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas poderá implicar livre e imediata rescisão do presente **CONVÊNIO**, por qualquer das partes que assim o desejar.

CLÁUSULA NONA

As partes de comprometem a cumprir todas as leis vigentes que versam sobre a proteção dos dados pessoais de todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente **CONVÊNIO** vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento desde que qualquer conveniente notifique o outro com antecedência mínima de trinta dias, no que diz respeito às atividades futuras, mas tendo efeito suspenso até que sejam concluídos os ESTÁGIOS em curso, resguardando-se, no entanto, os Termos de Compromisso de Estágio em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Manhuaçu / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer questão fundada no presente **CONVÊNIO** que não seja resolvida na esfera administrativa.

Manhuaçu, 31 de março de 2025.

Concedente:

e-mail: gabinete@pmav.es.gov.br

Interveniente:

e-mail: thales@unifacig.edu.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 001/2025 da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento e administração mensal de auxílio alimentação através do cartão eletrônico com chip de segurança, para os servidores, vereadores e estagiários ativos da CMAV, conforme as especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência)**. Abertura e Julgamento às 08:30 horas do dia 25 de abril de 2025.

As empresas que tiverem interesse em participar do certame poderão retirar o edital no site www.cmav.es.gov.br, pelo e-mail compras@cmav.es.gov.br, ou nos dias úteis, de 07:00 às 16:00 horas, até o dia 24 de abril de 2025, junto a Pregoeira ou CPL da **CÂMARA MUNICIPAL**, sede na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº. 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES.

Raissa Abreu Souza
Pregoeira da CMAV

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Agricultura e Desenvolvimento Rural

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br